

DECRETO N. 2.347, DE 06 DE AGOSTO DE 2015

Aprova o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioiga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a convocação da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher no Município de Bertioiga formalizada pelo Decreto Municipal nº 2.332, de 06 de julho de 2015, e a necessidade de aprovar o Regimento Interno da Conferência,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher no âmbito do Município de Bertioiga

Parágrafo único. O Regimento Interno em anexo é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Bertioiga, 06 de agosto de 2015. (FA 184/2015)

Art. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

REGIMENTO INTERNO

2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher em Bertioiga

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art. 1º A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher em Bertioiga, convocada pelo Decreto Municipal nº 2.332, de 06 de julho de 2015, publicado no Boletim Oficial do Município nº 672, terá por objetivo geral fortalecer a Política Estadual para as Mulheres e por objetivos específicos:

I – Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial das mulheres, na formulação e no controle das políticas para as mulheres.

II – Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para maior efetividade na execução e controle da Política Nacional para as Mulheres.

III – Incentivar a criação e o fortalecimento das organizações feministas e de mulheres.

IV – Incentivar a criação e o fortalecimento dos conselhos municipais dos direitos da mulher.

V – Estimular a elaboração e o fortalecimento de Planos Municipais, Estaduais, de Políticas para as Mulheres.

VI – Discutir e definir subsídios e recomendações para a construção do Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres.

VII – Discutir e elaborar recomendações para um Sistema Político com participação das mulheres e com igualdade de direitos.

VIII – Levar informações e estimular a atuação conjunta de municípios e estado em torno de planos e metas comuns de políticas para as mulheres.

CAPÍTULO II – DO TEMÁRIO

Art. 2º Nos termos deste Regimento e para dar cumprimento ao disposto no seu artigo 1º, a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher em Bertioiga, terá como tema "Mais direitos, participação e poder para as mulheres" e os seguintes eixos temáticos:

I – Contribuição dos conselhos municipais de direitos da mulher e dos movimentos feministas para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidade para as mulheres em sua diversidade e especificidades: avanços e desafios;

II – Estruturas Institucionais e Políticas Públicas desenvolvidas para as mulheres no âmbito municipal estadual e federal: avanços e desafios;

III – Sistema Político com participação das mulheres subsídios e igualdade;

IV – Sistema Nacional de Políticas para as mulheres

Art. 3º Observados os princípios e diretrizes da Política Nacional para as Mulheres, o temário proposto para a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher em Bertioiga será discutido na etapa municipal, considerando a realidade local, na perspectiva da consolidação ou definição de uma plataforma de políticas para as mulheres no âmbito municipal, estadual, tendo como objetivo o fortalecimento das políticas para as mulheres.

Art. 4º A 2ª Conferência Municipal dos direitos da Mulher de Bertioiga deverá propiciar o debate amplo e democrático e seu relatório final deverá refletir a opinião da sociedade brasileira, em especial das mulheres, expressa no processo das Conferências, em todos os âmbitos.

Parágrafo único. Todas as discussões do temário e os documentos da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher em Bertioiga deverão obrigatoriamente incorporar as dimensões de classe, gênero, etnia, raça, geração, orientação sexual e identidade de gênero, de pessoas com deficiência, rurais e urbanas, entre outras.

CAPÍTULO III – DA REALIZAÇÃO

Art. 5º A abrangência da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher em Bertioiga é Municipal, Estadual assim como suas análises, formulações e proposições.

Art. 6º A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher em Bertioiga ocorrerá em etapa única no dia 13 de agosto de 2015, das 13h00min às 18h00min, no Espado Cidadão de Boracéia – Bertioiga/SP, situado à Rua José Costa, 138.

§ 1º O credenciamento para a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será realizado no dia 13 de agosto de 2015, das 12h30min às 14h00min.

§ 2º Todas as participantes da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, que residam no Município de Bertioiga, estarão aptas para concorrerem a delegadas na etapa estadual.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 7º A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher em Bertioiga será presidida pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Bertioiga.

Parágrafo único. As discussões no âmbito da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher em Bertioiga se desenvolverão sob a forma de painéis, debates de plenário e/ou grupos de trabalho.

Art. 8º A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher em Bertioiga, terá a seguinte estrutura:

I – Abertura Oficial;

II – Plenária de Apreciação e Votação do Regulamento;

III – Palestra Magna;

IV – Mini Plenárias por eixo temático e apresentação;

V – Plenária Final;

VI – Votação e Encerramento.

Art. 9º Os relatórios da 2ª Conferência municipal dos Direitos da Mulher em Bertioiga devem ser elaborados a partir do temário da 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 10. A Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher em Bertioiga consolidará o relatório municipal a ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual (separadamente as proposições de caráter Municipal, Estadual e Nacional) até no máximo 15 dias, após a realização da etapa municipal, com o objetivo de subsidiar o relatório Estadual.

§ 1º O relatório da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher em Bertioiga a ser enviado à Comissão Organizadora Estadual deverá apresentar um texto inicial de avaliação, seguido de três blocos em separado.

I – os resultados e propostas para a plataforma municipal de políticas públicas para o Município;

II – os resultados e propostas para a plataforma estadual de políticas públicas para o Estado;

III – os resultados e propostas para a plataforma nacional de políticas públicas para Nacional.

Art. 11. O Relatório Final da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher em Bertioiga será resultante das propostas apresentadas e aprovado em plenário, em âmbito Municipal.

CAPÍTULO V – DAS MOÇÕES

Art. 12. Os(as) participantes podem propor moções que deverão conter temas referentes à promoção e aos direitos das pessoas com deficiência e devem ser elaboradas em formulário próprio disponibilizado pela organização.

§ 1º As moções devem conter no mínimo 10% (dez por cento) de assinaturas dos(as) participantes credenciados(as) na 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher em Bertioiga.

§ 2º As Moções deverão ser encaminhadas, em formulário próprio a Comissão de Relatoria até às 15h00min, do dia 13 de agosto de 2015, por escrito com no máximo 15 (quinze) linhas com identificação do proponente e no mínimo com 10% de assinaturas de adesão dos participantes credenciados.

§ 3º As Moções que não preencherem os requisitos do parágrafo anterior, não serão apreciadas devendo ser devolvidas aos proponentes.

§ 4º As moções serão lidas uma a uma, após lidas, e não tendo a plenária à necessidade de esclarecimento, a mesma será colocada em votação.

§ 5º Lida a moção e tendo a plenária à necessidade de esclarecimento, o proponente será chamado a defendê-la, no tempo máximo de dois minutos e depois será colocada para votação.

CAPÍTULO VI – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 13. A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher em Bertioiga poderá contar com a participação de convidadas/cs.

Art. 14. Todas as participantes devem estar cadastradas para estarem aptas à etapa estadual.

CAPÍTULO VII – DA PROGRAMAÇÃO

Art. 15. A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher em Bertoga se desenvolverá de acordo com a programação a seguir:

I – das 12h30min às 14h00min – Credenciamento e abertura da inscrições para delegados à etapa Estadual;

II – 13h15min – Abertura oficial;

III – 13h40min – Leitura e aprovação do Regimento Interno;

IV – 14h15min – Palestra: “Mais direitos, participação e poder para as mulheres” – Flávia Domênica – Assistente Social da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda da Prefeitura de Bertoga;

V – 15h00min – Formação dos Grupos de Trabalho e discussão dos Eixos Temáticos, encerramento das inscrições para delegados à etapa Estadual;

VI – 16h30min – Pausa para café;

VII – 16h45min – Apresentação e Aprovação das propostas pela plenária;

VIII – 17h15min – Eleição dos Delegados à etapa estadual;

IX – 17h30min – Homologação dos delegados eleitos e encerramento.

CAPÍTULO VIII – DOS DELEGADOS

Art. 16. A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher em Bertoga deverá contar com a participação de membros representantes de órgãos públicos, entidades de classe, organizadores de trabalhadores e patronais, representantes de conselhos municipais, demais representantes de entidades e organizações da sociedade civil, usuários e pessoas interessados no desenvolvimento da política para as mulheres e na defesa dos direitos humanos.

Art. 17. A Conferência elegerá 02 (duas) delegadas – sendo 01 (uma) sociedade civil, 01 (uma) Poder Público, e seus respectivos suplentes.

§ 1º Deverão ser encaminhadas até 03 (três) propostas prioritária de cada Eixo Temático à Conferência, seguindo as orientações do Texto-base.

§ 2º Somente poderão ser homologadas as eleições de delegados que estiverem presentes a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher em Bertoga.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher em Bertoga aprovará em sua sessão de abertura o regulamento que norteará seus trabalhos.

Parágrafo único. Durante a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher em Bertoga serão realizados trabalhos em grupo, para discussão e aprovação das propostas no respectivo grupo e submissão à plenária final;

Art. 19. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher em Bertoga.